

EMENDA Nº 08 - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36/2007

TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º

Suprima-se do art. 1º do PLC 36/2007, no que se refere ao *caput* do art. 395, do Código de Processo Penal, o termo “*recebê-la-á*”.

JUSTIFICAÇÃO

Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.

Justificativa: O ato de recebimento da denúncia está previsto no momento descrito no artigo 399, ou seja, após a oportunidade de resposta preliminar. A atual redação do projeto antecipa desnecessariamente o exame de admissibilidade da denúncia.

Sala das Reuniões,